LEI Nº 3.764, DE 19/12/2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA VEÍCULOS EM FRENTE ÀS CLÍNICAS MÉDICAS, FISIOTERÁPICAS E VETERINÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

- Art. 1º Fica o Município obrigado a demarcar vagas de estacionamento exclusivo para veículos em frente às Clínicas Médicas, Fisioterápicas e Veterinárias, públicas e particulares na cidade de Aracruz.
- Art. 2º Serão demarcadas e distribuídas, no mínimo uma vaga exclusiva para veículos em frente a cada estabelecimento do artigo anterior, cujo uso ficará restrito para embarque e desembarque de pacientes e usuários.
- Art. 3º Fica limitado o direito à utilização das vagas exclusivas ao tempo necessário para o embarque e desembarque dos pacientes e o motorista não poderá sair do seu assento de condutor do veículo enquanto durar o embarque ou desembarque, salvo casos necessários em que precisará auxiliar na retirada dos pacientes.
- Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Dezembro de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO Prefeito Municipal